



ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 012/2016-GS

SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

PROGRAMA ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS E

ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS TÉCNICAS

A Secretaria de Estado da Educação torna público os critérios de seleção para o cadastro de profissionais das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, de acordo com o ANEXO II, regidas por este Processo Seletivo Simplificado, em obediência às seguintes condições:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, de acordo com os Decretos **36.408 de 30 de novembro de 2015** e **36.409 de 30 de novembro de 2015** que regulamentam o Programa Escolas Cidadãs Integrais e as Escolas Técnicas Estaduais Integrais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público a todos os profissionais as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de selecionar profissionais para compor o Banco de Reserva Técnica que poderão atuar nos cargos de Diretor e Vice-Diretor¹ e Vice-Diretor², conforme Anexo II, nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação do Estado da Paraíba, conforme estabelecido neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se à seleção de profissionais para compor Banco de Reserva Técnica, para atuar nos cargos de Diretor e Vice-Diretores nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação estadual da Paraíba.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, homologação, prova, convocação e relotação.

1.3. O Processo Seletivo será de caráter eliminatório e classificatório com realização de Prova Objetiva Escrita e Entrevista Oral, executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), com parceria firmada pelo Termo de Cooperação nº 364/2016, e terá o apoio da Comissão Executiva de Educação Integral da Secretaria de Estado da Educação (CEEI-SEE/PB).

1.4. Poderão participar do Processo Seletivo os (as) candidatos (as) que preencherem

requisitos pré-estabelecidos no ANEXO II deste edital.

1.5. O presente Processo Seletivo seguirá o cronograma previsto no ANEXO V deste edital, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para todos os cargos/funções

- I-** Ter experiência mínima de 02 (dois) anos na rede pública estadual da Paraíba;
- II-** Exerçam preferencialmente a função de professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, conforme Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2105.
- III-** Esteja preferencialmente em efetivo exercício na função de docente, conforme Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2105.
- IV-** Aderir voluntariamente à carga horária multidisciplinar de 40 (quarenta) horas, com plena disponibilidade par Regime de Dedicção Docente Integral -RDDI, conforme Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2105.¹
- V-** Não ter sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos.
- VI-** É vedado o desempenho de qualquer outra atividade, pública ou privada, durante o período diurno.
- VII-** Fica vedado aos servidores que estão com contrato de emergência participarem deste processo seletivo.

2.2. Para o cargo de Diretor

- I** – Ter formação mínima, obtida em qualquer curso de licenciatura plena e/ou bacharel;

2.3. Para o cargo de Vice-Diretor¹, na função de Coordenador Administrativo-Financeiro

- I** – Ter formação mínima, obtida em um dos cursos a seguir: Administração, Contabilidade e Economia;

2.4. Para o cargo de Vice-Diretor², na função de Coordenador Pedagógica

- I** – Ter formação mínima, obtida em qualquer curso de licenciatura plena e/ou bacharel;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deste processo de seleção iniciará às **00h00min do dia 9 de dezembro de 2016, e se encerrará às 23h59min do dia 19 de dezembro de 2016**, exclusivamente via internet, através do site <http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc> e dar-se-á por meio de preenchimento de formulário eletrônico.

3.2 Para os cargos de Vice-Diretor¹ e Vice-Diretor², os procedimentos são:

- a)** Preenchimento dos dados: nome, e-mail, CPF e matrícula;
- b)** Selecionar Gerência Regional e Cargo;
- c)** Preenchimento dos dados pessoais;
- d)** Inserção de documentos (diploma (s) e/ou certificado (s))
- e)** Validar as informações e finalizar inscrição.

3.3. Para o cargo de Diretor, os procedimentos são:

- a)** Preenchimento dos dados: nome, e-mail, CPF e matrícula;

¹ A aceitação a carga horária estabelecida neste edital, dar-se-á pela inscrição no processo seletivo e assinatura do Termo de Compromisso com o projeto Escola Cidadã.

- b) Selecionar Gerência Regional e Cargo;
- c) Preenchimento dos dados pessoais;
- d) Inserção de documentos (diploma (s) e/ou certificado (s))
- e) Inserção do link do vídeo, conforme descrição no item 3.3.1.
- f) Validar informações e finalizar inscrição

3.3.1. Envio do vídeo, o participante deve postar o vídeo no YouTube, selecionar Privacidade/Privado, e enviar o vídeo para o YouTube. Em seguida, copiar o link do vídeo no YouTube e colocar no campo indicado no formulário.

3.3.2. O envio do vídeo é condição obrigatória para efetivação da inscrição e participação no processo de seleção.

3.3.3. O vídeo a ser apresentado no ato da inscrição, deve conter as seguintes especificações:

- a) ter apelo pedagógico e responder à seguinte pergunta:

“Como você pode contribuir para a formação do cidadão autônomo, solidário, socialmente ativo e competente?”

- b) ter a duração máxima de 60 (sessenta) segundos.

3.3.4 O vídeo tem por objetivo analisar previamente o candidato ao cargo de Diretor, antes da entrevista presencial, considerando os aspectos motivacional e de comunicação, atendendo ao perfil de Diretor do Modelo da Escola Integral.

3.4. A inscrição do candidato, neste processo de seleção, constitui requisito obrigatório para participar das etapas de seleção, conforme regulamentação deste Edital.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deve escolher a Gerência Regional de Educação (ANEXO I) a que deseja concorrer ao Cargo, conforme relação constante na tabela do ANEXO II.

3.6. Após o recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, ou qualquer outra alteração das informações prestadas no requerimento de inscrição.

3.7. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

3.8. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico ou digital, ou entregues após a data limite estabelecida no cronograma do ANEXO V.

3.9. Será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação, a cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de graduação, reconhecido pelo MEC, na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e compatível com o âmbito de atuação pleiteada.

3.10. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.

3.11. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato e edital, através da Identificação Pessoal, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e matrícula do ingresso no serviço público estadual;

3.12. O candidato poderá monitorar sua inscrição, no endereço eletrônico <http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc>.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. A homologação das inscrições será publicada no site, no endereço eletrônico <http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc>, conforme o calendário deste edital (ANEXO V).

4.2. O candidato que não atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá a inscrição indeferida e será ELIMINADO do Processo Seletivo, não tendo sua inscrição homologada.

4.3. Após a divulgação da homologação, será disponibilizado no site, no endereço eletrônico

<http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc>, conforme o calendário deste edital (ANEXO V), o local de prova por Gerência Regional de Educação.

4.4. Cabe ao candidato realizar os procedimentos de consulta no site, tanto para o acompanhamento da homologação das inscrições como para divulgação do local de prova, conforme o calendário deste edital (ANEXO V).

5. DAS PROVAS

5.1. Do cargo de Diretor

5.1.1. As provas do Processo de Seleção para seleção de profissionais que poderão atuar como Diretor, nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação estadual da Paraíba está dividida em duas etapas:

I- Prova Objetiva Escrita;

II - Entrevista Oral

5.1.2. Serão convocados para a entrevista oral os candidatos classificados na primeira fase (prova Objetiva Escrita), que tiveram os vídeos avaliados e selecionados, em número correspondente aos cinco primeiros classificados, disponíveis por cargo em cada Gerência Regional de Educação, podendo a Secretaria de Estado da Educação, a seu critério, ampliar essa proporção.

5.1.3. Na Entrevista Oral, de caráter classificatório, serão avaliados conhecimentos da prática docente do candidato, levando-se em conta sua vivência como educador, assim como sua aptidão para o cargo.

5.2. Dos cargos de Vice-Diretor¹ e Vice-Diretor²

5.2.1. As provas do Processo de Seleção para seleção de profissionais que poderão atuar como Vice-Diretor¹ e Vice-Diretor², nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação estadual da Paraíba, será uma prova objetiva escrita;

5.3. A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

5.4. Cada uma das 20 (vinte) questões da Prova Objetiva terá peso de 5,0 (cinco), totalizando 100 (cem) pontos no total.

5.5. O conteúdo programático da Prova Objetiva Escrita encontra-se no ANEXO IV deste edital.

5.6. Nos casos de empate, será obedecida à seguinte ordem de prioridade:

I- Professor efetivo da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;

II- Nível de formação;

III- Tempo de serviço que o servidor possui na docência e/ou na área administrativa, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

5.7. O resultado da Prova Escrita será divulgado no endereço eletrônico <http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc>, conforme o calendário deste edital (ANEXO IV).

5.8. O não comparecimento dos candidatos nos dias e horários determinados para a realização das etapas do Processo Seletivo implicará na sua ELIMINAÇÃO.

6. DA CONVOCAÇÃO E RELOTAÇÃO

6.1. A divulgação do resultado final incluirá os nomes dos candidatos classificados, e será publicada no Diário Oficial do Estado, e será disponibilizado a lista no endereço eletrônico <http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc>.

6.2. Todos os candidatos classificados entrarão no Banco de Reserva Técnico e poderão ser nomeados quando houver vaga, a critério da Secretaria de Estado da Educação e obedecerá, à ordem de classificação por Gerência/Cargo, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo

candidato, e poderão atuar nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, obedecendo a ordem decrescente de acordo com o resultado final;

6.3. A critério da Secretaria de Estado da Educação, os candidatos classificados, poderão ser nomeados para qualquer Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica, em qualquer localidade sob responsabilidade da Gerência Regional de Educação, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato, independentemente do local em que tenham feito inscrição ou prestado as provas do processo seletivo.

6.4. Fica ciente o candidato habilitado que aceitando a nomeação deverá permanecer na localidade para a qual for nomeado, não sendo apreciados pedidos de remoção no âmbito do Secretaria de Estado da Educação antes de decorridos 12 (doze) meses do efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou por interesse da Administração.

6.5. No ato da convocação o servidor selecionado para exercer os cargos de Diretor, Vice-Diretor¹ e Vice-Diretor², deverão assinar o Termo de Compromisso com o projeto, conforme versam os Decretos de Criação das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e entregar, junto aos documentos comprobatórios exigidos.

7. DAS FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO

7.1. Serão selecionados por meio deste Edital, profissionais para atuação nos cargos de Diretor e Vice-Diretor¹ e Vice-Diretor² nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação do estado da Paraíba.

7.2. As atribuições exigidas para cada cargo estão descritas no ANEXO III deste Edital.

7.3. Os candidatos aprovados nos cargos de Diretor e Vice-Diretores terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida obrigatoriamente nas Escolas Cidadã Integrais ou Escola Cidadã Integral Técnica em que estiverem lotados, sob o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI, conforme o Decreto 36.408, de novembro de 2015, e o Decreto 36.409, de novembro de 2015.

7.4. Os candidatos selecionados e lotados nas Escolas Cidadã Integrais ou Escola Cidadã Integral Técnica não poderão ter qualquer outra atividade profissional nos turnos da manhã e da tarde, durante os dias letivos, conforme os **Decretos 36.408 de 30 de novembro de 2015 e 36.409 de 30 de novembro de 2015.**

7.5. A composição salarial para as respectivas funções será de acordo com o disposto no quadro abaixo:

FUNÇÃO	COMPOSIÇÃO SALARIAL
Diretor das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.	Salário base atual + Bolsa desempenho profissional ₁ + Representação por Comissão + GAE ₂ .
Vice-Diretor ¹ das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.	Salário base atual + Bolsa desempenho profissional ₁ + Representação por Comissão + GAE ₂ .
Vice-Diretor ² das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.	Salário base + Bolsa desempenho profissional ₁ + Representação por Comissão + GAE ₂ .

1. Aprovado pelo Decreto nº 32.160 de 26 de maio de 2011, retificado pelo Decreto nº 32.719 de 25 de janeiro de 2012.

2. GAE – Gratificação por Atividade Exercida, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

8. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

8.1. Das funções e atribuições para o cargo de Diretor, conforme os Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2015, apresentados também no ANEXO III.

I – Planejar, estabelecer e gerir as atividades destinadas a desenvolver o conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprias da ECI;

II – Coordenar a elaboração, acompanhamento, publicação de resultados e revisão do Plano de Ação da Escola, alinhando-o aos Programas de Ação;

III – Administrar os recursos da ECI, físicos ou humanos, para a realização da parte diversificada do currículo e atividades de tutoria aos estudantes, levando em consideração os arranjos produtivos da localidade onde a ECI está inserida e os projetos de vida dos estudantes;

IV – Orientar e se fazer presente em todas as atividades do corpo docente, administrativo ou de apoio da escola;

V – Acompanhar e zelar pelo cumprimento do Regime de Dedicção Docente Integral - RDDI;

VI – Criar e implementar atividades voltadas ao esclarecimento do modelo pedagógico da ECI, junto aos pais e responsáveis, com especial atenção ao Projeto de Vida dos estudantes;

VII – Avaliar a produção didático-pedagógica dos docentes da ECI;

VIII – Contribuir com ações da Secretaria de Estado da Educação que visem auxiliar na implantação do modelo de Escola Cidadã Integral;

IX – Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre casos omissos.

§ 1º O Diretor poderá delegar atribuições ao Vice-Diretor¹ de Escola.

§ 2º Os demais profissionais da escola estarão subordinados ao Diretor.

8.2. Das funções e atribuições para o cargo de Vice-Diretor¹, na função de Coordenador Administrativo-Financeiro, conforme os Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2015, apresentados também no ANEXO III.

I – Auxiliar o Diretor na coordenação da elaboração do Plano de Ação;

II – Auxiliar o Conselho Escolar nas demandas financeiras da escola;

III – Assumir a direção da ECI nas ausências do Diretor, bem como substituí-lo nos casos de impedimentos legais e temporários, quando o Diretor não se fizer presente;

IV – Mediar conflitos no espaço escolar.

8.3. Das funções e atribuições para o cargo de Vice-Diretor², na função de Coordenador Pedagógico, conforme os Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2015, apresentados também no ANEXO III.

I – Aplicar o projeto pedagógico de acordo com o currículo, os programas de ação e os guias de aprendizagem;

II – Orientar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, sejam coletivas ou individuais;

III – Orientar os professores na elaboração dos guias de aprendizagem;

IV – Organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com o plano de ação;

V – Auxiliar na produção didático-pedagógica, em conjunto com os professores da ECI;

VI – Avaliar a produção didático-pedagógica;

VII – Responder pela direção da ECI, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Diretor e do Vice-Diretor¹.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos selecionados por meio deste Edital comporão o cadastro reserva dos profissionais das equipes gestoras das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.

9.2. Caberá à Gerência Executiva de Recursos Humanos (GEREH), quando necessário, executar os procedimentos administrativos de relocação dos candidatos aprovados para as Escolas Cidadãs Integrais ou Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.

9.3. Os profissionais aprovados no processo seletivo, passarão por uma formação específica de participação obrigatória, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão do Projeto Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.

9.4. A data, local e horário da formação serão divulgados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Educação, através do link <http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc>.

9.5. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano contado a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a critério da administração pública estadual;

9.6. Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou da implantação de novas unidades escolares de Educação Integral poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância a ordem de classificação.

9.7. Se o número de profissionais selecionados por este instrumento, não atender a demanda de expansão das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, no período de vigência do Edital, a Secretaria de Estado de Educação poderá realizar novo processo seletivo.

9.8. A permanência do profissional nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas será condicionada à aprovação em avaliação de desempenho e ao atendimento das condições estabelecidas, conforme os Decretos 36.408 e 36.409, de 30 de novembro de 2015.

9.9. A designação dos profissionais selecionados por meio deste processo seletivo, para as Escolas da Rede Estadual de Ensino, que comporão o Projeto Escola Cidadã Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, se dará em caráter provisório, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração pública estadual, por meio de Ata Oficial expedido pelo Secretário de Estado da Educação;

9.10. Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função pleiteada serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

9.11. No ato da inscrição o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

9.12. O candidato que desejar interpor recurso em qualquer etapa do Processo de Seleção, deverá formalizá-lo por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc>, obedecendo o período estabelecido no cronograma do ANEXO V, sejam incluídos períodos de interposições de recursos para:

I – Interposição de Recursos acerca da homologação das inscrições;

II - Interposição de Recursos acerca da divulgação do resultado preliminar;

9.13. Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no ANEXO V deste Edital.

9.14. A comissão coordenadora e executora do presente processo de seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos submetidos ao cadastro reserva de profissionais de que se dispõe este Edital, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.

9.15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

9.16. Para mais informações entrar em contato com a Comissão Executiva de Educação Integral pelo e-mail escolacidadaintegral@gmail.com.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2016.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

Municípios por Gerências Regionais de Educação

1º Gerência Regional de Educação	ALHANDRA
	BAYEUX
	CAAPORA
	CABEDELLO
	CONDE
	CRUZ DO ESPIRITO SANTO
	JOAO PESSOA
	LUCENA
	MARI
	PITIMBU
	RIACHAO DO POCO
	SANTA RITA
	SAPE
	SOBRADO
2º Gerência Regional de Educação	ALAGOINHA
	ARACAGI
	ARARUNA
	BANANEIRAS
	BELEM
	BORBOREMA
	CACIMBA DE DENTRO
	CAICARA
	CASSERENGUE
	CUITEGI
	DONA INES
	DUAS ESTRADAS
	GUARABIRA
	LOGRADOURO
	MULUNGU
	PILOES
	PILOEZINHOS
	PIRPIRITUBA
	RIACHAO
	SERRA DA RAIZ
SERRARIA	
SERTAOZINHO	
SOLANEA	
TACIMA	
	ALAGOA GRANDE
	ALAGOA NOVA
	ALCANTIL
	ALGODAO DE JANDAIRA
	ARARA
	AREIA
	AREIAL
	AROEIRAS
	ASSUNCAO
	BARRA DE SANTANA
	BARRA DE SAO MIGUEL
	BOA VISTA
	BOQUEIRAO

3º Gerência Regional de Educação	CABACEIRAS
	CAMPINA GRANDE
	CATURITE
	ESPERANCA
	FAGUNDES
	GADO BRAVO
	ITATUBA
	JUAZEIRINHO
	LAGOA SECA
	LIVRAMENTO
	MASSARANDUBA
	MATINHAS
	MONTADAS
	NATUBA
	OLIVEDOS
	POCINHOS
	PUXINANA
	QUEIMADAS
	REMIGIO
	RIACHO DE SANTO ANTONIO
	SANTA CECILIA
	SAO DOMINGOS DO CARIRI
	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA
	SERRA REDONDA
	SOLEDADE
	TAPEROA
TENORIO	
UMBUZEIRO	
4º Gerência Regional de Educação	BARAUNA
	BARRA DE SANTA ROSA
	CUBATI
	CUITE
	DAMIAO
	FREI MARTINHO
	NOVA FLORESTA
	NOVA PALMEIRA
	PEDRA LAVRADA
	PICUI
	SAO VICENTE DO SERIDO
	SOSSEGO
	5º Gerência Regional de Educação
CAMALAU	
CARAUBAS	
CONGO	
COXIXOLA	
GURJAO	
MONTEIRO	
OURO VELHO	
PARARI	
PRATA	
SANTO ANDRE	
SAO JOAO DO CARIRI	
SAO JOAO DO TIGRE	
SAO JOSE DOS CORDEIROS	
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	
SERRA BRANCA	
SUME	

	ZABELE
6º Gerência Regional de Educação	AREIA DE BARAUNAS
	CACIMBA DE AREIA
	CACIMBAS
	CATINGUEIRA
	DESTERRO
	EMAS
	JUNCO DO SERIDO
	MAE DAGUA
	MALTA
	MATUREIA
	PASSAGEM
	PATOS
	QUIXABA
	SALGADINHO
	SANTA LUZIA
	SANTA TERESINHA
	SAO JOSE DE ESPINHARAS
	SAO JOSE DO BONFIM
	SAO JOSE DO SABUGI
	SAO MAMEDE
TEIXEIRA	
VARZEA	
7º Gerência Regional de Educação	AGUIAR
	BOA VENTURA
	CONCEICAO
	COREMAS
	CURRAL VELHO
	DIAMANTE
	IBIARA
	IGARACY
	ITAPORANGA
	NOVA OLINDA
	OLHO DAGUA
	PEDRA BRANCA
	PIANCO
	SANTA INES
	SANTANA DE MANGUEIRA
	SANTANA DOS GARROTES
	SAO JOSE DE CAIANA
SERRA GRANDE	
8º Gerência Regional de Educação	BELEM DO BREJO DO CRUZ
	BOM SUCESSO
	BREJO DO CRUZ
	BREJO DOS SANTOS
	CATOLE DO ROCHA
	JERICO
	MATO GROSSO
	RIACHO DOS CAVALOS
	SAO BENTO
	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ
	BERNARDINO BATISTA
	BOM JESUS
	BONITO DE SANTA FE
	CACHOEIRA DOS INDIOS
	CAJAZEIRAS
	CARRAPATEIRA

9º Gerência Regional de Educação	JOCA CLAUDINO
	MONTE HOREBE
	POCO DANTAS
	POCO DE JOSE DE MOURA
	SANTA HELENA
	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE
	SAO JOSE DE PIRANHAS
	TRIUNFO
10º Gerência Regional de Educação	APARECIDA
	LASTRO
	MARIZOPOLIS
	NAZAREZINHO
	SANTA CRUZ
	SAO FRANCISCO
	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA
	SOUSA
VIEIROPOLIS	
11º Gerência Regional de Educação	AGUA BRANCA
	IMACULADA
	JURU
	MANAIRA
	PRINCESA ISABEL
	SAO JOSE DE PRINCESA
	TAVARES
12º Gerência Regional de Educação	CALDAS BRANDAO
	GURINHEM
	INGA
	ITABAIANA
	JUAREZ TAVORA
	JURUPIRANGA
	MOGEIRO
	PEDRAS DE FOGO
	PILAR
	RIACHAO DO BACAMARTE
	SALGADO DE SAO FELIX
	SAO JOSE DOS RAMOS
SAO MIGUEL DE TAIPU	
13º Gerência Regional de Educação	CAJAZEIRINHAS
	CONDADO
	LAGOA
	PAULISTA
	POMBAL
	SAO BENTINHO
	SAO DOMINGOS DE POMBAL
VISTA SERRANA	
14º Gerência Regional de Educação	BAIA DA TRAICAO
	CUITE DE MAMANGUAPE
	CURRAL DE CIMA
	ITAPOROROCA
	JACARAU
	LAGOA DE DENTRO
	MAMANGUAPE
	MARCACAO
	MATARACA
	PEDRO REGIS
	RIO TINTO

ANEXO II

Gerências Regionais de Educação (disponibilidade) para os cargos de Diretor, Vice-Diretor¹, na função de Coordenador Administrativo-Financeiro, e Vice-Diretor² na função de Coordenador Pedagógico que poderão atuar nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas.

GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO
1º GRE 2º GRE 3º GRE 4º GRE 5º GRE 6º GRE 7º GRE 8º GRE 9º GRE 10º GRE 11º GRE 12º GRE 13º GRE 14º GRE	Diretor	Possuir curso de licenciatura e/ou bacharel em qualquer área; Estar em pleno exercício na rede estadual de educação; Ter pelo menos 2 (dois) anos na Educação Básica;
1º GRE 2º GRE 3º GRE 4º GRE 5º GRE 6º GRE 7º GRE 8º GRE 9º GRE 10º GRE 11º GRE 12º GRE 13º GRE 14º GRE	Vice-Diretor ¹ – na função de Coordenador Administrativo-Financeiro	Possuir um dos cursos a seguir: Administração, Contabilidade e Economia; Estar em pleno exercício na rede estadual de educação; Ter pelo menos 2 (dois) anos na Educação Básica;
1º GRE 2º GRE 3º GRE 4º GRE 5º GRE 6º GRE 7º GRE 8º GRE 9º GRE 10º GRE 11º GRE 12º GRE 13º GRE 14º GRE	Vice-Diretor ² – na função de Coordenador Pedagógico	Possuir curso de licenciatura e/ou bacharel em qualquer área; Estar em pleno exercício na rede estadual de educação; Ter pelo menos 2 (dois) anos na Educação Básica;

ANEXO III

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

DIRETOR	
01	I – Planejar, estabelecer e gerir as atividades destinadas a desenvolver o conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprias da ECI;
02	II – Coordenar a elaboração, acompanhamento, publicação de resultados e revisão do Plano de Ação da Escola, alinhando-o aos Programas de Ação;
03	III – Administrar os recursos da ECI, físicos ou humanos, para a realização da parte diversificada do currículo e atividades de tutoria aos estudantes, levando em consideração os arranjos produtivos da localidade onde a ECI está inserida e os projetos de vida dos estudantes;
04	IV – Orientar e se fazer presente em todas as atividades do corpo docente, administrativo ou de apoio da escola;
05	V – Acompanhar e zelar pelo cumprimento do Regime de Dedicção Docente Integral - RDDI;
06	VI – Criar e implementar atividades voltadas ao esclarecimento do modelo pedagógico da ECI, junto aos pais e responsáveis, com especial atenção ao Projeto de Vida dos estudantes;
07	VII – Avaliar a produção didático-pedagógica dos docentes da ECI;
08	VIII – Contribuir com ações da Secretaria de Estado da Educação que visem auxiliar na implantação do modelo de Escola Cidadã Integral;
09	IX – Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre casos omissos. § 1º O Diretor poderá delegar atribuições ao Vice-Diretor de Escola. § 2º Os demais profissionais da escola estarão subordinados ao Diretor.

VICE-DIRETOR¹, na função de Coordenador Administrativo-Financeiro	
01	I – auxiliar o Diretor na coordenação da elaboração do Plano de Ação;
02	II – auxiliar o Conselho Escolar nas demandas financeiras da escola;
03	III – assumir a direção da ECI nas ausências do Diretor, bem como substituí-lo nos casos de impedimentos legais e temporários, quando o Diretor não se fizer presente;
04	IV – mediar conflitos no espaço escolar.

VICE-DIRETOR², na função de Coordenador Pedagógico	
01	I – Aplicar o projeto pedagógico de acordo com o currículo, os programas de ação e os guias de aprendizagem;
02	II – Orientar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, sejam coletivas ou individuais;
03	III – Orientar os professores na elaboração dos guias de aprendizagem;
04	IV – Organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com o plano de ação;
05	V – Auxiliar na produção didático-pedagógica, em conjunto com os professores da ECI;

06	VI – Avaliar a produção didático-pedagógica;
07	VII – Responder pela direção da ECI, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Diretor e do Vice-Diretor ¹ .

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) Modelo Pedagógico

- A escola diante dos desafios da formação no Século XXI.
- O Brasil e o contexto mundial de transformações.
- Os princípios educativos do Modelo da Escola da Escolha.
- A atuação do educador e as práticas e vivências em Protagonismo.

BIBLIOGRAFIA:

Cadernos de Formação Escola da Escolha, disponíveis em:

<http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc>

2) Modelo de Gestão

- TGE/Tecnologia de Gestão Educacional
- Princípios e Conceitos da Tecnologia de Gestão Educacional.
- Planejamento e Operacionalização da Tecnologia de Gestão Educacional.

BIBLIOGRAFIA:

Cadernos de Formação Escola da Escolha, disponíveis em:

<http://app.fapesq.rpp.br/#/public/nr/pssdc>

3) Leitura e Interpretação de Dados Educacionais

- Análise e interpretação de dados apresentados em diferentes tipos de gráficos.
- Análise e interpretação de dados apresentados em tabelas.
- Associação de dados apresentados em tabelas aos gráficos que as representam e vice-versa.
- Interpretação de dados e resolução de situações-problema envolvendo o cálculo de medidas de tendência central (média, moda e mediana).
- Resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

BIBLIOGRAFIA:

<<http://portal.inep.gov.br/>>

<<http://portal.inep.gov.br/web/saeb/aneb-e-anresc>>

<<https://pt.khanacademy.org/math/probability/data-distributions-a1/summarizing-center-distributions/v/statistics-intro-mean-median-and-mode>>

4) Educação Profissional

- Legislação e Políticas de Educação Profissional no Brasil.

BIBLIOGRAFIA:

MEC. Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, Documento Base. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/apresentacao>>

BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Cap. II, Título V Seção IV-A, Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, seção V, Da Educação de Jovens e Adultos e Cap. III, Da Educação Profissional e Tecnológica.

BRASIL. Lei Nº 11.741, de 16 de julho de 2008. Altera os dispositivos da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. BRASIL. Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os Arts. 39 e 41 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Parecer CNE/CEB Nº 39/2004. Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.

BRASIL. Decreto Nº 6.302 de 12 de dezembro de 2007. Institui o Programa Brasil Profissionalizado. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 de dezembro de 2007, p.4.

BRASIL. Resolução CNE/CEB Nº 6, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

ANEXO V CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

	DATAS
Inscrições	Das 00h00min do dia 9 às 23h59min do dia 19 de Dezembro de 2016.
Divulgação das Inscrições Homologadas	21 de Dezembro de 2016.
Interposição de Recursos Contra as Inscrições Homologadas	20 até 22 de Dezembro de 2016.
Divulgação do Local de Prova	28 de Dezembro de 2016.
Realização da Prova Objetiva	03 de Janeiro de 2017. (manhã – Das 09h00min até as 12h00min)
Divulgação do Gabarito Preliminar	04 de Janeiro de 2017.
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas	07 Janeiro de 2017.
Entrevista Oral	09 e 11 de Janeiro de 2017.
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de Janeiro de 2017.
Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar	16 até 17 de Janeiro 2017

Divulgação do Resultado Final	18 de Janeiro de 2017
Entrega de Documentos nas Regionais	20 de Janeiro de 2017.